

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº 10334/2021	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento/Colaboração: 342/2021	
Exercício 2022	Período: JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2022
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO	
CNPJ: 56.651.003/0001-40	
Finalidade Estatutária: Programa efetivo pedagógico e terapêutico para crianças, jovens e adultos visando a valorização, preparação e integração a sociedade da pessoa com deficiência intelectual e múltipla que necessita de apoio pervasivo.	

Objeto:

Programa efetivo pedagógico e terapêutico para crianças, jovens e adultos visando a valorização, preparação e integração a sociedade da pessoa com deficiência intelectual e múltipla que necessita de apoio pervasivo.

II- Valor Total previsto: R\$ 960.402,51

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 960.402,51	R\$ 57.033,54	600/22	R\$ 960.402,51
		R\$ 87.033,54	1836/22	R\$ 903.368,97
		R\$ 87.033,54	2818/22	R\$ 816.335,43
		R\$ 83.033,54	4357/22	R\$ 729.301,89
		R\$ 91.033,54	5420/22	R\$ 646.268,35
		R\$ 87.033,54	6454/22	R\$ 555.234,81
		R\$ 47.033,54	7236/22	R\$ 468.201,27
		R\$ 93.033,54	8227/22	R\$ 421.167,73
		R\$ 87.033,54	9300/22	R\$ 328.134,19
		R\$ 87.033,54	10460/22	R\$ 241.100,65
		R\$ 81.033,54	11470/22	R\$ 154.067,11
		R\$ 69.033,57	12389/22	R\$ 73.033,57
		saldo final		
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 1.028,45	R\$ 957.430,96			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
15/01/2023	

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal do **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto**, referente ao repasse do Termo de Colaboração 342/2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 342 /2021 a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto** tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 342 /2021 e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 476/2022 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 342/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do

processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização através de documentos efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de colaboração nº 342 /2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 02 de março de 2023

Secretária Municipal da Educação

Anna Christina C.M.N. Fávares
Secretária Municipal da Educação
RG:26.207.917-3